



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano XII - Edição nº 01297 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2903EF83DF41C229AF6F1E3D01273DF1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 193-A/2021 - IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 193-A/2021 - IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021 - LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514.
- CONTRATO Nº 197/2021 - LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514.
- DISTRATO Nº 011 - DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2021.
- EXTRATO DO DISTRATO Nº 011 - DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
- DECRETO Nº 134 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA VICE-DIRETORA DO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 135 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS."
- DECRETO Nº 140 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA GRUPO ESCOLAR JOAQUIM GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 047 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193-A/2021

Ref. Pregão Eletrônico Nº 018/2021
Processo Administrativo Nº 103/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP**, CNPJ nº 12.398.781/0001-01, sediada a Rua Minas Gerais, nº 229, Edif. Minas Trade Service, Sala 101, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado Bahia, representada neste ato pelo **SR. RUBENMAG RODRIGUES BONFIM**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 06.507.382-76 e CPF nº 667.506.525-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 473, Apto 202, Edifício Vila dos Coqueiros, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico nº 018/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 103/2021.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar a prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 01284 de 30/08/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, PA nº 103/2021, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), referente ao lote 1 (único), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.19.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA - DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 4.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia. Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP-Brasil, Diário Oficial próprio do Município em meio eletrônico e impresso para atender aos diversos setores dessa Prefeitura. Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso à Informação, para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei Complementar nº 131/2009, Sistema SICAF para atender o Cadastro de Fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual nº 9.433/05, Sistema de Ouvidoria Municipal e art. 10 MP 2.200-2/01, realização de transações eletrônicas seguras no Município de Cordeiros, celebrado entre o Município de Cordeiros e a União.
- 4.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos/serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto/serviço (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

V – CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.** Os serviços serão prestados conforme discriminados abaixo:
- 5.1.1.** A licitante vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.
- 5.1.2.** A Prefeitura de Cordeiros convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município.
- 5.1.3.** A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.1.5. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do Termo de Contrato com a licitante vencedora do certame.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

6.1. A prestação dos serviços será avaliada e fiscalizada por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Para o Fornecimento do item, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. As publicações serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA até às 17:00 hs do dia anterior marcado para a publicação no Diário Oficial do Município e até 3 (três) dias anteriores para publicação no DOU e Jornal de Circulação no Estado.

6.1.3. Publicações em outros meios eletrônicos. A empresa deverá dispor de solução tecnológica que disponibilize a publicação dos atos oficiais administrativos a serem veiculados em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia de acordo com o Manual Padrão de Produção de Anúncios para Impressão em Jornal da Associação Nacional de Jornais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Portaria Imprensa Nacional nº 188/2011 e Instrução Normativa do Estado da Bahia nº 01/2002, visando à transparência administrativa e cumprimento das determinações infraconstitucionais, onde a ferramenta de envio deve disponibilizar relatórios de publicação contendo as seguintes informações para controle do gasto: tamanho da publicação por coluna X centímetro; o veículo publicado (Ex.: Jornal de Grande Circulação); data da publicação; a descrição do ato; e o valor total.

6.1.4. As matérias deverão ser previamente aprovadas pelo responsável pelas publicações na Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA.

6.1.5. A partir do recebimento da matéria, a mesma deverá ser publicada impreterivelmente no próximo exemplar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.2. DOS MATERIAIS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável por todo material e pessoal de apoio necessários à execução do objeto deste Termo de Referência para tanto deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis contados da data de emissão da autorização dos serviços.
- 7.2.** O tempo para atender solicitações de suporte deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
- 7.3.** Os serviços serão realizados diariamente, conforme necessidade da Administração;
- 7.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos/serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto/serviços (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 7.5.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 9.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 9.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1** São obrigações da Contratante:
- 10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 11.1** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
 - 11.1.1** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 11.1.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.

- 11.3** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 12.1** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:

- 12.1.1** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

- 12.1.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 13.1** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.1 A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

14.2 O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

15.1 O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ATIVIDADE: 2011 - 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2 Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

16.1 Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

16.2 Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.1 Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

18.1 Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

19.1 CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

19.1.1 Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19.1.2 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

19.1.3 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

19.1.4 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

19.1.5 Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.

19.1.6 Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19.1.7 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

19.1.8 A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

19.1.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

19.1.10 O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93.

19.2 CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

19.2.1 Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.2.2 Devolução de garantia se for o caso;

19.2.3 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

19.2.4 Pagamento do custo da desmobilização.

19.2.5 Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.2.6 Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

19.2.7 Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

19.2.8 Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

22.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- 22.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 22.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 22.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 22.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 22.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 22.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 22.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 22.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 22.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 22.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

XXIII - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

23.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXIV - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em 03 / 09 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP
CNPJ nº 12.398.781/0001-01
Nome: Rubensmag Rodrigues Bonfim
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 193-A/2021

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE SOFTWARE/SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2011 - 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), referente ao lote 1 (único).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03/09/2021 a 03/09/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - EPP, CNPJ nº 12.398.781/0001-01 – Assina pela Contratada: Rubensmag Rodrigues Bonfim, CPF nº 667.506.525-49.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

STN/SICONFI	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	
MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL												14.137.960,05
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.012.618,87	1.119.885,64	1.052.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	1.095.883,74	1.148.916,46	14.137.960,05
Pessoal Ativo	2.012.618,87	1.119.885,64	1.052.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	1.095.883,74	1.148.916,46	14.137.960,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.932.063,91	1.037.460,69	1.043.850,51	1.128.354,22	921.025,25	986.414,68	1.018.930,25	1.042.774,35	1.096.194,60	1.065.157,44	1.012.376,31	1.063.341,37	13.347.960,58
Obrigações Patronais	80.554,96		8.640,36	9.006,31		92.293,58	81.084,41	84.216,50	100.382,18	82.310,70	83.507,43	85.575,09	789.999,47
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)													
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.012.618,87	1.119.885,64	1.052.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	1.095.883,74	1.148.916,46	14.137.960,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.412.464,02												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.412.464,02												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.137.960,05												56,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (fórmula I, II e III, art. 20 da LRF)	15.337.478,41												60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.485.104,49												57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.722.308,57												54,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controlador(a) Geral do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:05:47													

Cassio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças
CPF: 004-404.975-74

Clóves Vinício Amarel Santos
Contador
CRC-BA 03513.60-0

Delei Alves Luz
Prefeito
CPF: 894.360.085-20

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - - CONSOLIDADO				STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)				RS 1,00
DEPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DEPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 16/09/2021, às 11:06:55

Delci Alves Luz
Prefeito
CPF: 894.360.085-20

Cloves Vinício Amaral Santos
Contador
CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças
CPF:004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

STNS/CONFE	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	SET/2020	OCT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	
MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021													
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.012.618,87	1.119.885,64	1.082.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	1.095.883,74	1.148.916,46	14.137.960,05
Pessoal Ativo	2.012.618,87	1.119.885,64	1.082.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	1.095.883,74	1.148.916,46	14.137.960,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.932.063,91	1.037.460,69	1.043.830,51	1.128.354,22	921.025,25	986.414,68	1.018.950,25	1.042.775,35	1.096.194,60	1.063.157,44	1.012.376,31	1.063.341,37	13.347.963,58
Obrigações Patronais	80.554,96	82.424,95	8.640,36	9.006,31		92.293,58	81.084,41	84.216,50	100.382,18	82.310,70	83.507,43	85.575,09	789.996,47
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou Contrat. de forma indiret													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)													
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.012.618,87	1.119.885,64	1.082.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	1.095.883,74	1.148.916,46	14.137.960,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controlador Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:26:06													

Debi Alves Luz
 Prefeito
 CPF: 894.360.085-20

Clóves Vímeo Amaral Santos
 Contador
 CRC-BA 03136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira
 Secretário de Finanças
 CPF: 404.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021 RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		STN/SICONFI		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.826.312,51	14.738.655,06	14.617.719,58	
Divida Mobiliária				
Divida Contratual	14.802.168,51	14.714.511,06	14.593.575,58	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.774.425,10	14.686.767,65	14.565.832,17	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	27.743,41	27.743,41	27.743,41	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.144,00	24.144,00	24.144,00	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	6.300.871,52	6.332.293,74	8.059.672,00	
Disponibilidade de Caixa	6.300.871,52	6.332.293,74	8.059.672,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.420.470,45	6.337.593,16	8.064.971,42	
(-) Restos a Pagar Processados	119.598,93	5.299,42	5.299,42	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.525.440,99	8.406.361,32	6.558.047,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.096.284,12	23.645.304,91	25.412.464,02	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (IV - V)	25.096.284,12	23.645.304,91	25.412.464,02	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/V)	59,08	62,33	57,52	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	33,97	35,55	25,81	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	30.115.540,94	28.374.365,89	30.494.956,82	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	27.103.986,85	25.536.929,30	27.445.461,14	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.802.617,57	1.890.661,63	2.065.341,14	
RP NÃO-PROCESSADOS	12.549,05	60,19	60,19	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:23:09

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

STN/SICONFI

RS 1,00

Delci Alves Luz
Prefeito
CPF: 894.360.085-20

Cloves Vinício Amaral Santos
Contador
CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças
CPF:004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021				
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)				
RS 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.096.284,12	23.645.304,91	25.412.464,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.096.284,12	23.645.304,91	25.412.464,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	5.521.182,51	5.201.967,08	5.590.742,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	4.969.064,26	4.681.770,37	5.031.667,87	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:07:51

<p>_____</p> <p>Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____</p> <p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>_____</p> <p>Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

STN/SICONFI

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.412.464,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.412.464,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.065.994,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.659.394,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		0,00
ORÇAMENTARIA	1.778.872,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:22:47

<p>_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
---	--

<p>_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>
--

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b) + c + d + e - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	RS 1,00
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício Anterior (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.003.376,64	92,616,42	0,00	100,391,20	0,00	6.810.368,92	0,00	0,00	6.810.368,92	6.810.368,92
Recursos Ordinários	7.003.376,64	92,616,42	0,00	100,391,20	0,00	6.810.368,92	0,00	0,00	6.810.368,92	6.810.368,92
Doutros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	(4.587.602,50)	589.974,89	0,00	149.522,03	0,00	(5.287.099,42)	0,00	0,00	(5.287.099,42)	0,00
Recursos Vinculados a Educação	(1.069.498,00)	4.501,99	0,00	6.917,27	0,00	(1.080.975,32)	0,00	0,00	(1.080.975,32)	0,00
Recursos Vinculados a Saúde	(1.350.141,62)	0,00	0,00	35.633,78	0,00	(1.385.775,40)	0,00	0,00	(1.385.775,40)	0,00
Recursos Vinculados a Assistência Social	183.490,03	58.000,00	0,00	2.990,06	0,00	122.490,09	0,00	0,00	122.490,09	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	750.313,31	170.936,17	0,00	18.577,64	0,00	539.330,73	0,00	0,00	539.330,73	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	24.757,82	1.846,70	0,00	34.961,89	0,00	(2.059,77)	0,00	0,00	(2.059,77)	0,00
Recursos Vinculados a Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados de Bem-Avulsos	71.972,56	51.086,99	0,00	0,00	0,00	20.885,57	0,00	0,00	20.885,57	0,00
Doutros Recursos Vinculados	1.290.209,41	130.438,40	0,00	12.512,65	0,00	1.147.238,36	0,00	0,00	1.147.238,36	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	2.415.774,14	682.591,31	0,00	249.913,23	0,00	1.522.699,50	0,00	0,00	1.522.699,50	1.522.699,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria-Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:23:29

Dedei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Chaves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74
--	---	--

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b) + c + d + e - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	RS 1,00
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício Anterior (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.068.816,55	92.616,42	0,00	100.391,20	0,00	6.867.808,83	0,00	0,00	6.867.808,83	
Recursos Ordinários	7.068.816,55	92.616,42	0,00	100.391,20	0,00	6.867.808,83	0,00	0,00	6.867.808,83	
Doutros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	(4.587.602,50)	589.974,89	0,00	149.522,03	0,00	(5.287.099,42)	0,00	0,00	(5.287.099,42)	
Recursos Vinculados a Educação	(1.069.498,00)	4.501,99	0,00	6.917,27	0,00	(1.080.975,32)	0,00	0,00	(1.080.975,32)	
Recursos Vinculados a Saúde	(1.350.141,62)	0,00	0,00	35.633,78	0,00	(1.385.775,40)	0,00	0,00	(1.385.775,40)	
Recursos Vinculados a Assistência Social	183.490,03	58.000,00	0,00	2.990,06	0,00	122.490,09	0,00	0,00	122.490,09	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	750.313,31	170.936,17	0,00	18.577,64	0,00	539.330,73	0,00	0,00	539.330,73	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	24.757,82	1.846,70	0,00	34.961,89	0,00	(4.638.302,56)	0,00	0,00	(4.638.302,56)	
Recursos de Operações de Crédito/Exercício Vinculados a Educação e a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.050,77)	0,00	0,00	(2.050,77)	
Recursos de Operações de Crédito/Exercício Vinculados a Educação e a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Aterramento de Bens Ativos	71.972,56	51.086,99	0,00	0,00	0,00	20.885,57	0,00	0,00	20.885,57	
Doutros Recursos Vinculados	1.290.339,41	130.438,40	0,00	12.512,65	0,00	1.147.238,56	0,00	0,00	1.147.238,56	
TOTAL (III) = (I + II)	2.581.214,05	682.591,31	0,00	249.913,23	0,00	1.580.709,41	0,00	0,00	1.580.709,41	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria-Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:27:09

Dedei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Chaves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74
--	---	--

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - PODER EXECUTIVO		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021			
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		<u>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida		25.412.464,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.412.464,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.412.464,02	
<u>DESPESA COM PESSOAL</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL AJUSTADA</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.429.539,37		52,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	13.722.730,57		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	13.036.594,04		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	12.350.457,51		48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	6.558.047,58		57,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.494.956,82		120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.590.742,08		22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>		<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.065.994,24		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.778.872,48		7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>		<u>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO</u>	<u>DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</u>
Valor Total			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:23:38

<p>Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
---	--

Cassio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças
CPF:004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º QUADRIMESTRE DE 2021 - MAIO A AGOSTO DE 2021			
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.412.464,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.412.464,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.412.464,02	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		14.137.960,05	55,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %		15.247.478,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %		14.485.104,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %		13.722.730,57	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		6.500.607,67	57,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		30.494.956,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.590.742,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.065.994,24	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.778.872,48	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 11:27:40

<p>Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
---	--

Cassio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças
CPF:004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Espécie : Fornecimento
Contrato nº : 197/2021
Resumo do Objeto : Fornecimento de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros.
Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II e V, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Órgão/Unidade Orçamentária: 0306 - Secretaria Municipal de Educação; 01 - Secretaria Municipal de Educação; Atividade: 2026 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.
Valor Total do Contrato : R\$ 8.000,00
Assinatura do Contrato : 17/09/2021
Vigência do Contrato : De 17/09/2021 à 31/12/2021
Assina Pela Contratante : Delci Alves Luz – Prefeito Municipal de Cordeiros;
Assina pela Contratada : LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514, CNPJ nº 27.860.738/0001-85 – Lucas Soares Salomão, CPF nº 031.197.675-14

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

DISPENSA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514**, CNPJ nº 27.860.738/0001-85, com sede a Praça Manoel José Cordeiro, nº 7, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. LUCAS SOARES SALOMÃO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, RG nº 57.458.633-7 SSP/SP e CPF nº 031.197.675-14, encontrado a Praça Manoel José Cordeiro, nº 7, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento, que será regido pelo art. **24, II e V da Lei 8.666/93** e suas respectivas alterações, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento desta natureza enquadra-se na hipótese da modalidade de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá fornecer o objeto contratado pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo.

CLAUSULA QUARTA - Será de responsabilidade do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento, os impostos e taxas que incidirem sobre os produtos.

DO PREÇO

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos produtos objeto deste contrato, a quantia global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo primeiro. Não será admitido pagamento adiantado produto não fornecido.

Parágrafo segundo. O fornecimento será imediato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos pelo fornecimento serão devidos, observadas o efetivo fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 0306 - Secretaria Municipal de Educação; 01 - Secretaria Municipal de Educação;

Atividade: 2026 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado em moeda corrente, até 08 (oito) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a execução do contrato pelo setor competente do CONTRATANTE.

DOS PRAZOS

CLAUSULA NONA - O prazo para execução do objeto do presente contrato será da data de assinatura do presente até 31/12/2021 ou após fornecimento total dos produtos, salvo por comprovado motivo de força maior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Caso após a execução do objeto contratado, for apresentado algum defeito, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA DECIMA QUARTA

I) - Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Inciso XIII, Art. 55, da Lei n.º 8.666/93).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA QUINTA

I - Promover através do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do bem a ser entregue, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte desta;
II - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

CLAUSULA DECIMA SEXTA

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

4º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou entrega do bem.

5º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.7 da Lei 8.666/93.

6º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

7º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

8º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia se for o caso;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: **CLAUSULA DECIMA SÉTIMA**

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, pela não prestação de serviços;
- V. Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO **CLAUSULA DECIMA OITAVA**

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I. aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- II. execução da garantia contratual, se houver;
- III. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA FISCALIZAÇÃO **CLAUSULA DÉCIMA NONA**

I - No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.

III - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copas necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Cordeiros – BA, 17 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514

CNPJ nº 27.860.738/0001-85
Lucas Soares Salomão
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG/CPF _____

RG/CPF _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 33.924.985/0001-09, empresa sediada na Av. Deputado Ulisses Guimarães, 450, Sala 4, 1º Andar, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista - BA, representada neste ato pelo **SR. DANIEL VARGES FERREIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CNH nº 05691892177 Detran/BA e CPF nº 053.951.855-77, residente e domiciliada a Av. Deputado Ulisses Guimarães, 450, Sala 4, 1º Andar, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm propor e requerer, em comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, o **DISTRATO** do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009-G/2021**, firmado entre as partes, constituído em 04 de janeiro de 2021, por tempo determinado, estabelecido dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, neste ato, dão-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao Contrato nº 009-G/2021 de prestação de serviços com locação de processadora automática de Raio X, 220V para manutenção das atividades do Hospital Joaquim Mutti Carvalho, no interesse dos direitos da

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATANTE e CONTRATADO, ficando totalmente quitado o presente contrato, nada mais tendo a reclamar o Contratado a qualquer título, nos termos da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e Cláusula Oitava do Contrato nº 009-G/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular de Distrato Contratual foi lavrado, obriguem-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, ficando cada cópia com cada uma das partes.

Cordeiros (BA), 15 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS
CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
CONTRATANTE

DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ nº 33.924.985/0001-09
Daniel Vargês Ferreira
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA							STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL								
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
								Em Reais
SUPERÁVIT (XIII)				218.623,52			790.187,37	1.468.759,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.300.000,00	30.300.000,00	4.078.865,99	17.124.748,60		4.248.388,64	17.124.748,60	17.124.748,60
RESERVA DO RPPS								
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (e/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)			Até o Período (c)		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS								

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:44:02

<p>_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											STN/SICONFI
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.300.000,00	30.300.000,00	4.078.865,99	16.906.125,08	100,00	13.393.874,92	4.248.388,64	16.334.561,23	100,00	13.965.438,77	
Legislativa	1.083.000,00	1.083.000,00	25.860,02	890.877,03	5,27	192.122,97	143.868,80	569.166,32	3,48	513.833,68	
Administração Geral	1.083.000,00	1.083.000,00	25.860,02	890.877,03	5,27	192.122,97	143.868,80	569.166,32	3,48	513.833,68	
Essencial à Justiça	14.000,00	14.000,00									
Representação Judicial e Extrajudicial	14.000,00	14.000,00									
Administração	4.380.000,00	4.880.678,00	1.244.503,88	4.683.626,96	27,70	197.051,04	1.239.385,70	4.616.387,58	28,26	264.290,42	
Administração Geral	4.155.000,00	4.661.144,00	1.195.353,88	4.491.206,96	26,57	169.937,04	1.194.235,70	4.427.967,58	27,11	233.176,42	
Administração Financeira	210.000,00	219.534,00	49.150,00	192.420,00	1,14	27.114,00	45.150,00	188.420,00	1,15	31.114,00	
Controle Interno	8.000,00										
Formação do Recursos Humanos	7.000,00										
Segurança Pública	35.000,00	35.000,00									
Policiamento	35.000,00	35.000,00									
Assistência Social	1.340.000,00	1.340.000,00	82.802,26	416.046,39	2,46	923.953,61	84.997,30	352.407,76	2,16	987.592,24	
Administração Geral	557.000,00	557.000,00	66.527,75	239.661,99	1,42	317.338,01	49.308,73	210.985,25	1,29	346.014,75	
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
Assistência Comunitária	658.000,00	658.000,00	16.274,51	176.384,40	1,04	481.615,60	35.688,57	141.422,51	0,87	516.577,49	
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Saúde	6.805.000,00	6.805.000,00	994.395,03	4.340.961,36	25,68	2.464.038,64	1.020.006,71	4.284.455,78	26,23	2.520.544,22	
Administração Geral	3.199.000,00	3.149.900,00	485.432,38	2.156.283,03	12,75	993.616,97	520.224,01	2.123.167,29	13,00	1.026.732,71	
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Atenção Básica	2.887.000,00	2.941.600,00	441.788,04	1.980.967,10	11,72	960.632,90	436.584,84	1.962.137,84	12,01	979.462,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	417.000,00	442.500,00	43.492,44	123.059,43	0,73	319.440,57	43.492,44	122.851,54	0,75	319.648,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.000,00	83.000,00	3.959,25	3.959,25	0,02	79.040,75				83.000,00	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	180.000,00	19.722,92	76.692,55	0,45	103.307,45	19.705,42	76.299,11	0,47	103.700,89	
Educação	14.057.000,00	14.052.000,00	1.215.352,44	4.980.984,71	29,46	9.071.015,29	1.257.340,74	4.934.502,99	30,21	9.117.497,01	
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Administração Geral	1.768.000,00	1.768.000,00	75.055,24	520.878,78	3,08	1.247.121,22	123.810,38	514.021,70	3,15	1.253.978,30	
Tecnologia da Informação	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Formação do Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	0,06	15.000,00	7.009,99	7.009,99	0,04	17.990,01	
Ensino Fundamental	12.205.000,00	12.205.000,00	1.130.297,20	4.450.105,93	26,32	7.754.894,07	1.126.520,37	4.413.471,30	27,02	7.791.528,70	
Educação Infantil	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00										
Cultura	30.000,00	30.000,00									
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00									
Urbanismo	945.000,00	1.059.708,00	213.395,98	874.884,88	5,17	184.823,12	202.215,85	862.637,25	5,28	197.070,75	
Administração Geral	846.000,00	317.082,00	39.096,28	132.791,38	0,79	184.290,62	37.916,15	131.543,75	0,81	185.538,25	
Infra_estrutura Urbana	57.000,00	742.626,00	174.299,70	742.093,50	4,39	532,50	164.299,70	731.093,50	4,48	11.532,50	
Serviços Urbanos	37.000,00										
Conservação de Energia	5.000,00										
Habitação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Saneamento	78.000,00	124.330,00	124.188,40	124.218,30	0,73	111,70	124.188,40	124.218,30	0,76	111,70	
Saneamento Básico Rural	12.000,00										
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	30,00		29,90	0,00	0,10		29,90	0,00	0,10	
Recursos Hídricos	43.000,00	124.300,00	124.188,40	124.188,40	0,73	111,60	124.188,40	124.188,40	0,76	111,60	
Gestão Ambiental	120.000,00	55.150,00	2.051,51	40.624,06	0,24	14.525,94	2.051,51	40.624,06	0,25	14.525,94	
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	55.150,00	2.051,51	40.624,06	0,24	14.525,94	2.051,51	40.624,06	0,25	14.525,94	
Recursos Hídricos	8.000,00										
Ciência e Tecnologia	3.000,00	3.000,00									
Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00	3.000,00									
Agricultura	178.000,00	135.500,00	28.155,00	111.405,62	0,66	24.094,38	26.379,00	109.368,65	0,67	26.131,35	
Recursos Hídricos	6.000,00										
Abastecimento	156.000,00	135.500,00	28.155,00	111.405,62	0,66	24.094,38	26.379,00	109.368,65	0,67	26.131,35	
Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00										
Transporte	49.000,00	51.100,00	51.086,99	51.086,99	0,30	13,01	51.086,99	51.086,99	0,31	13,01	
Transporte Rodoviário	49.000,00	51.100,00	51.086,99	51.086,99	0,30	13,01	51.086,99	51.086,99	0,31	13,01	
Desporto e Lazer	373.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01		1.000,00	1.000,00	0,01		
Desporto Comunitário	36.000,00										
Lazer	337.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01		1.000,00	1.000,00	0,01		
Encargos especiais	801.000,00	704.534,00	96.074,48	390.408,78	2,31	314.125,22	95.867,64	388.705,55	2,38	315.828,45	
Outros Encargos Especiais	801.000,00	704.534,00	96.074,48	390.408,78	2,31	314.125,22	95.867,64	388.705,55	2,38	315.828,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00										
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	30.300.000,00	30.300.000,00	4.078.865,99	16.906.125,08	100,00	13.393.874,92	4.248.388,64	16.334.561,23	100,00	13.965.438,77	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:44:31

Delei Alves Luz
Prefeito
CPF: 894.360.085-20

Cloves Vinício Amaral Santos
Contador
CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças
CPF:004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (0)	1.849.198,07	1.919.556,88	1.963.151,81	3.358.108,13	1.880.595,80	2.343.874,98	1.923.301,52	1.908.038,01	2.307.779,85	2.327.869,87	3.011.694,44	3.367.869,54	28.154.062,40	32.700.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.972,90	42.802,58	32.157,80	310.747,14	38.763,38	29.724,57	22.955,93	56.151,27	26.968,51	25.153,30	28.579,09	28.565,69	677.497,16	500.000,00
IPU	877,42	229,88	348,92	8.243,37	19.925,35	3.769,44	5.138,03	3.090,47	5.005,04	5.748,66	7.999,88	7.436,19	67.812,65	59.000,00
ISS	19.936,39	21.294,70	24.270,57	112.213,45	4.836,14	13.663,89	6.792,04	17.214,42	12.556,69	9.713,47	11.041,51	11.041,51	262.153,09	136.000,00
ITBI	940,00	3.822,24	222,24	550,00	900,00						12.000,00		7.634,48	35.000,00
IRRF	10.033,16	13.968,33	5.016,58	186.780,46	4.983,38	5.934,60	5.624,48	29.407,23	4.755,06	5.676,49	5.572,55	5.002,08	282.754,20	176.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.140,93	3.487,43	2.299,49	2.959,86	8.118,51	6.356,64	5.401,38	6.439,15	4.651,72	4.014,68	5.187,04	5.085,91	57.142,74	94.000,00
Contribuições														
Receta Patrimonial	7.382,93	6.516,88	1.118,61	7.944,74	800,11	728,07	2.649,94	4.363,84	7.469,06	9.980,75	11.894,46	18.676,28	79.525,67	245.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.382,93	6.516,88	1.118,61	7.944,74	800,11	728,07	2.649,94	4.363,84	7.469,06	9.980,75	11.894,46	18.676,28	79.525,67	245.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														3.000,00
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta de Serviços														
Transferências Correntes	1.796.531,76	1.870.237,42	1.929.875,40	3.039.416,25	1.840.779,91	2.213.224,40	1.897.495,75	1.846.499,95	2.271.142,58	2.287.137,42	2.971.220,89	3.320.627,57	418,42	4.000,00
Conta-Parte do FPM	498.061,80	670.190,12	888.286,26	1.324.503,41	967.645,47	1.268.337,87	850.140,22	888.757,19	1.068.163,76	923.795,81	1.262.257,36	1.009.215,04	27.384.189,30	31.904.400,00
Conta-Parte do ICMS	215.075,23	204.025,59	212.735,72	326.473,05	171.197,90	218.434,04	251.150,77	184.372,81	222.746,70	233.212,72	221.387,58	278.551,24	11.619.354,31	12.945.000,00
Conta-Parte do IPVA	28.631,72	16.253,86	8.025,15	11.672,68	12.601,48	20.476,94	12.307,96	9.117,71	12.471,44	20.271,17	23.583,58	18.301,98	2.741.472,35	2.835.000,00
Conta-Parte do ITR	219,45	648,07	23,13	170,22	77,07	6,08	12,34	2.439,00	2.439,00		12,26	26,15	193.715,67	211.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.670,71	1.912,05	2.095,94	17.006,06	1.881,88	2.497,40	1.248,70	1.248,70	1.248,70	1.248,70	1.248,70	1.248,70	26.995,66	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	413.562,66	428.341,59	470.617,39	586.164,61	570.125,28	571.280,94	491.281,07	515.064,38	469.746,08	502.108,20	520.533,78	552.857,81	21.819,23	21.000,00
Transferências de FUNDEB	639.310,19	548.866,14	348.091,81	771.221,83	117.250,83	230.651,75	289.526,78	246.105,85	492.554,91	602.766,54	940.320,20	1.458.847,89	6.091.683,79	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	10.355,48				252,40	201,94	199,70	1.022,95	199,70	199,68			6.685.514,52	6.390.400,00
Outras Receitas Correntes	148.397,52	178.223,43	221.813,96	253.864,56	230.304,29	301.450,87	222.722,12	216.449,46	261.164,06	235.877,63	210.111,73	261.218,75	2.741.598,38	3.202.400,00
DEDUÇÕES (01)														
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Fomento de FUNDEB	148.397,52	178.223,43	221.813,96	253.864,56	230.304,29	301.450,87	222.722,12	216.449,46	261.164,06	235.877,63	210.111,73	261.218,75	2.741.598,38	3.202.400,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (01) = (0 - II)	1.700.800,55	1.741.333,45	1.741.337,85	3.104.243,57	1.650.291,51	2.042.428,11	1.700.579,20	1.691.588,55	2.044.615,79	2.087.011,94	2.801.582,71	3.106.650,79	25.412.464,02	29.506.000,00
(I) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (01 - I)	1.700.800,55	1.741.333,45	1.741.337,85	3.104.243,57	1.650.291,51	2.042.428,11	1.700.579,20	1.691.588,55	2.044.615,79	2.087.011,94	2.801.582,71	3.106.650,79	25.412.464,02	29.506.000,00
(II) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF (V))														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.700.800,55	1.741.333,45	1.741.337,85	3.104.243,57	1.650.291,51	2.042.428,11	1.700.579,20	1.691.588,55	2.044.615,79	2.087.011,94	2.801.582,71	3.106.650,79	25.412.464,02	29.506.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:45:20

Prefeitura Municipal de Cordeiros

STN/SICONFI

RS 1,00

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021
 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Dediz Alves Luz
 Prefeito
 CPF: 894.360.085-20

Cloves Vinícius Amaral Santos
 Controlador
 CRC-BA 035.136.0-0

Cassio Lopes Salomão Ferreira
 Secretário de Finanças
 CPF: 004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA						STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021						
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)						

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					STN/SICONFI
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:46:01

<p>_____</p> <p>Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____</p> <p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>_____</p> <p>Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	29.506.000,00	17.124.748,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	256.861,74	
IPTU	59.000,00	58.113,06	
ISS	136.000,00	84.437,98	
ITBI	35.000,00	2.100,00	
IRRF	176.000,00	66.955,67	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.000,00	45.255,03	
Contribuições			
Receita Patrimonial	248.000,00	56.562,51	
Aplicações Financeiras (II)	245.000,00	56.562,51	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00		
Transferências Correntes	28.702.000,00	16.808.829,56	
Cota-Parte do FPM	10.356.400,00	6.681.986,62	
Cota-Parte do ICMS	2.268.000,00	1.426.530,37	
Cota-Parte do IPVA	168.800,00	103.306,40	
Cota-Parte do ITR	800,00	2.058,34	
Transferências da LC 87/1996	800,00	9.989,60	
Transferências da LC 61/1989	16.800,00	13.936,14	
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	4.192.997,54	
Outras Transferências Correntes	6.390.400,00	4.378.024,55	
Demais Receitas Correntes	56.000,00	2.494,79	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00		
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	2.494,79	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.260.000,00	17.068.186,09	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	794.000,00		
Operações de Crédito (VI)	10.000,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00		
Alienação de Bens	92.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens	92.000,00		
Transferências de Capital	690.000,00		
Convênios	83.000,00		
Outras Transferências de Capital	607.000,00		
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	783.000,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.043.000,00	17.068.186,09	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.763.424,00	15.409.357,34	14.848.793,49	14.465.567,00	91.560,51		
Pessoal e Encargos Sociais	16.142.100,00	9.216.747,73	8.815.604,14	8.802.604,14			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.621.324,00	6.192.609,61	6.033.189,35	5.662.962,86	91.560,51		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	10.621.324,00	6.192.609,61	6.033.189,35	5.662.962,86	91.560,51		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.763.424,00	15.409.357,34	14.848.793,49	14.465.567,00	91.560,51		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.536.576,00	1.496.767,74	1.485.767,74	1.190.422,34	22.739,00	12.549,05	12.549,05
Investimentos	3.027.576,00	1.288.174,81	1.277.174,81	981.829,41	22.739,00	12.549,05	12.549,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	509.000,00	208.592,93	208.592,93	208.592,93			
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.027.576,00	1.288.174,81	1.277.174,81	981.829,41	22.739,00	12.549,05	12.549,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.791.000,00	16.697.532,15	16.125.968,30	15.447.396,41	114.299,51	12.549,05	12.549,05

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **1.493.941,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Período	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	56.562,51	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.550.503,63	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
			Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/ 2020 (a)	Até o Período (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.826.312,51	14.617.719,58	
DEDUÇÕES (XXIX)	6.300.871,52	8.117.111,91	
Disponibilidade de Caixa	6.300.871,52	8.117.111,91	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.420.470,45	8.122.411,33	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	119.598,93	5.299,42	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.525.440,99	6.500.607,67	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.024.833,32	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Período (b)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		114.299,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXII I - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.910.533,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.853.971,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:49:00

<p>Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)	STN/SICONFI										RS 1,00	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos Em 31 de dezembro de 2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)		
PODER-ÓRGÃO												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.299,42	114.299,51	114.299,51		5.299,42	12.549,05	12.549,05	12.549,05		5.299,42	5.299,42	
EXECUTIVO	5.299,42	114.299,51	114.299,51		5.299,42	12.549,05	12.549,05	12.549,05		5.299,42	5.299,42	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.299,42	72.858,86	72.858,86		5.299,42							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		41.440,65	41.440,65			12.549,05	12.549,05	12.549,05				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total (III) = (I + II)	5.299,42	114.299,51	114.299,51		5.299,42	12.549,05	12.549,05	12.549,05		5.299,42	5.299,42	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controlador(a) Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:50:38

Delei Alves Luz
Prefeito
CPF: 894.360.085-20

Clayves Vinteiro Amaral Santos
Contador
CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Saboia Ferreira
Secretário de Finanças
CPF: 004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00	
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
ENSINO MÉDIO (III)							
ENSINO SUPERIOR (IV)							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)							
OUTRAS (VI)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)							
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR			
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)							
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)							
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)							
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)							
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)							
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)							

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)						
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)						
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)						

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)	901.982,33					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	901.982,33					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)						
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)						

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Creche						
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
Pré-escola						
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)	1.597.494,51					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	1.597.494,51					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)						
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)						

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)	182.759,08					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	182.759,08					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)						
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)						
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)						
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)						
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)						
<p>_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p> <p>_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p> <p>_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>						

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA			STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Em Reais			
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00		10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.536.576,00	1.496.767,74	2.039.808,26
Investimentos	3.027.576,00	1.288.174,81	1.739.401,19
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	509.000,00	208.592,93	300.407,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.536.576,00	1.496.767,74	2.039.808,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(3.526.576,00)	(1.496.767,74)	(2.029.808,26)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:55:08

<p>Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
STN/SICONFI			
RS 1,00			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:55:31

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA			STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
Em Reais							
RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	92.000,00			92.000,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	91.000,00			91.000,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00			1.000,00			
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.100,00	51.086,99	51.086,99				13,01
DESPESAS DE CAPITAL	51.100,00	51.086,99	51.086,99				13,01
Investimentos	51.100,00	51.086,99	51.086,99				13,01
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)			
VALOR (III)							

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:55:51

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vêncio Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA				STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							
1,00							
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS							
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)							

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA				STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							
1,00							
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/e) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS							
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)							

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA							STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)								
								1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)								
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)								

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA				STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							
1,00							
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(d)		(e)		(f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)							

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPs (XII) = (VIII) - (IX) - (X) - (XI)			

<p>_____</p> <p>Delei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____</p> <p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>_____</p> <p>Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p>	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE - JULHO A AGOSTO RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	SÍNTESE STNS/CONFI	
	R\$ 1,00	REGISTROS EFETUADOS EM 2021
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		Até Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos Não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (RCL)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.1.1)											
A contratar (I.1.2)											
Contratadas (I.2)											
A contratar (I.2.1)											
A contratar (I.2.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	25.096.284,12										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		23.412.464,02									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:51:15

Dedei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Claves Vitério Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Sabatão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74
--	---	--

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre		
RECEITAS		77.724.748,60		
Previsão Inicial		30.300.000,00		
Previsão Atualizada		30.300.000,00		
Receitas Realizadas		17.124.748,60		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
DESPESAS		110.286.863,02		
Dotação Inicial		30.300.000,00		
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada		30.300.000,00		
Despesas Empenhadas		16.906.125,08		
Despesas Liquidadas		16.334.561,23		
Despesas Pagas		15.655.989,34		
Superávit Orçamentário		790.187,37		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre		
Despesas Empenhadas		16.906.125,08		
Despesas Liquidadas		16.334.561,23		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre		
Receita Corrente Líquida		25.412.464,02		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.412.464,02		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.412.464,02		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Bimestre		
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			1.493.941,12	
Resultado Nominal - Acima da Linha			1.550.503,63	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		119.598,93		114.299,51
Poder Executivo		119.598,93		114.299,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		12.549,05		12.549,05
Poder Executivo		12.549,05		12.549,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		132.147,98		126.848,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE			<18% / 25%>	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			70%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			10.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.496.767,74	2.039.808,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Alienação de Ativos			92.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		51.086,99	13,01	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
Em Reais			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado No Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
<p>_____</p> <p>Delei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20</p> <p>_____</p> <p>Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74</p> <p>_____</p> <p>Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0</p>			

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				STN/SICONFI	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	406.000,00	406.000,00	194.166,24	47,82	
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.000,00	59.000,00	58.113,06	98,50	
IPTU	15.000,00	15.000,00	37.482,24	249,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	20.630,82	46,89	
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	35.000,00	35.000,00	2.100,00	6,00	
ITBI	32.000,00	32.000,00	2.100,00	6,56	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00			
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.000,00	136.000,00	66.997,51	49,26	
ISS	134.000,00	134.000,00	66.994,54	50,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	2,97	0,15	
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	66.955,67	38,04	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.012.000,00	16.012.000,00	9.720.425,00	60,71	
Cota-Parte FPM	12.943.000,00	12.943.000,00	7.781.631,34	60,12	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.572,90	257,29	
Cota-Parte IPVA	211.000,00	211.000,00	129.132,26	61,20	
Cota-Parte ICMS	2.835.000,00	2.835.000,00	1.783.162,76	62,90	
Cota-Parte IPI - Exportação	21.000,00	21.000,00	13.936,14	66,36	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	9.989,60	998,96	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	9.989,60	998,96	
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	16.418.000,00	16.418.000,00	9.914.591,24	60,39	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPs (XI) = (XI)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.487.188,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	(1.487.188,69)	(1.487.188,69)	(1.487.188,69)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)' (f) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União	3.437.000,00	3.437.000,00	2.234.365,81	65,01
Provenientes dos Estados		3.258.000,00	2.022.107,65	62,07
Provenientes de Outros Municípios	179.000,00	179.000,00	212.258,16	118,58
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.437.000,00	3.437.000,00	2.234.365,81	65,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.858.000,00	2.912.600,00	1.980.967,10	68,01	1.962.137,84
Despesas Correntes	2.781.000,00	2.817.600,00	1.953.810,10	69,34	1.934.980,84	68,67	1.808.807,74	64,20
Despesas de Capital	77.000,00	95.000,00	27.157,00	28,59	27.157,00	28,59		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	133.500,00	123.059,43	92,18	122.851,54	92,02	109.959,10	82,37
Despesas Correntes	58.000,00	131.500,00	123.059,43	93,58	122.851,54	93,42	109.959,10	83,62
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.000,00	76.000,00	3.959,25	5,21				
Despesas Correntes	112.000,00	76.000,00	3.959,25	5,21				
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.000,00	180.000,00	76.692,55	42,61	76.299,11	42,39	76.299,11	42,39
Despesas Correntes	174.000,00	179.000,00	76.692,55	42,85	76.299,11	42,63	76.299,11	42,63
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	224.000,00	234.500,00	2.096.087,30	893,85	2.062.971,56	879,73	1.884.202,71	803,50
Despesas Correntes	186.000,00	196.500,00	2.087.970,30	1.062,58	2.054.854,56	1.045,73	1.876.085,74	954,75
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	8.117,00	21,36	8.117,00	21,36		21,36
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.429.000,00	3.536.600,00	4.280.765,63	121,04	4.224.260,05	119,44	3.879.268,66	109,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.858.000,00	2.912.600,00	1.980.967,10	46,28	1.962.137,84	46,45	1.808.807,74	46,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	133.500,00	123.059,43	2,87	122.851,54	2,91	109.959,10	2,83
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	112.000,00	76.000,00	3.959,25	0,09				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	180.000,00	76.692,55	1,79	76.299,11	1,81	76.299,11	1,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	224.000,00	234.500,00	2.096.087,30	48,97	2.062.971,56	48,84	1.884.202,71	48,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.429.000,00	3.536.600,00	4.280.765,63	100,00	4.224.260,05	100,00	3.879.268,66	100,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	11.000,00	11.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.418.000,00	3.525.600,00	4.280.765,63	121,42	4.224.260,05	119,82	3.879.268,66	110,03

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 16/09/2021, às 10:41:01

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2021 - JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

Delci Alves Luz
Prefeito
CPF: 894.360.085-20

Cloves Vinicio Amaral Santos
Contador
CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças
CPF:004.404.975-74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO DISTRATO Nº 011/2021 RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-G/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01

CONTRATADO – DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 33.924.985/0001-09.

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 009-G/2021, de prestação de serviços com locação de processadora automática de Raio X, 220V para manutenção das atividades do Hospital Joaquim Mutti Carvalho.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula Oitava do Contrato nº 009-G/2021 e da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA – 15 de setembro de 2021

DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal; **CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, Secretária de Saúde

DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Contratado

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 134, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração da Vice-Diretora do Grupo Escolar Joaquim Gonçalves e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora da escola: Grupo Escolar Joaquim Gonçalves a Srª. Josefa Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº: 001.708.785-62, matrícula nº 306.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia em 31 de agosto de 2021.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 135, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais a Srª **JOSEFA PEREIRA DA SILVA ALCÂNTARA**, inscrita no CPF sob o nº 001.708.785-62, matrícula nº 306.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01 de setembro de 2021.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 140, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor da Escola Grupo Escolar Joaquim Gonçalves e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor da escola: Grupo Escolar Joaquim Gonçalves o Sr. **ILTON DE SOUSA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 973.783.645-68, matrícula nº 121.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia em 01 de setembro de 2021.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 047, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especificamente o que trata o art. 133, da Lei Municipal nº 547, de 02 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora Pública **ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, Matrícula nº 295, do período de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021;

Art. 2º - Conceder férias regulamentares à Servidora Pública, **MARINA RIBEIRO NOVATO**, inscrita no CPF sob o nº 739.405.505-15, Matrícula nº 1978, do período de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021;

Art. 3º - Conceder férias regulamentares à Servidora Pública, **ELIANA RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 058.592.685-99, Matrícula nº 1980, do período de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021;

Art. 4º - Conceder férias regulamentares à Servidora Pública, **ROSELI DONATO VIANA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 058.049.295-85, Matrícula nº 1986, do período de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 5º - Conceder férias regulamentares à Servidora Pública, **IRENI COSTA VALE**, inscrita no CPF sob o nº 001.045.605-84, Matrícula nº 1396, do período de 01 a 30 de setembro de 2021;

Art. 6º - Conceder férias regulamentares à Servidora Pública, **LAUDICEIA MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 834.748.895-91, Matrículas nº 254 e 584, do período de 01 a 30 de setembro de 2021;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 20 de setembro de 2021.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal